

Contrato de Experiência de Trabalho

Entre a firma CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA CALL MED estabelecida em Fortaleza à RUA HERBENE , 471 CNPJ/CEI 05.106.015/0001-52 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, DANNIELI MENEZES GRANGEIRO portador da Carteira Profissional No.00005607888 Serie 00010 e matrícula do eSocial 83760172334101190820210101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de FARMACEUTICO, mediante a remuneração de R\$ 4.872,89 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) por mês.

Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).

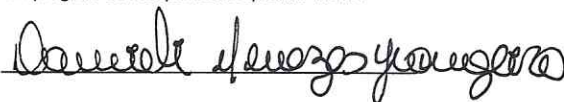
9 - O presente contrato, vigirá durante dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Na Hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Fortaleza, 19 de agosto de 2021

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor



Empregador

CALL MED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
REPRESENTACAO/05106015000152

Assinado de forma digital por CALL MED
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTACAO/05106015000152
Data: 2022.06.13 19:18:22 -03'00'

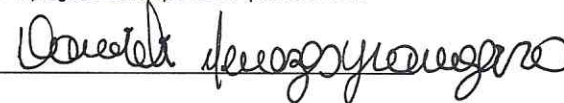
Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência. que deveria vencer nesta data prorrogado até __/__/__.

Fortaleza, ____ de ____ de ____

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor



Empregador

CALL MED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
REPRESENTACAO/05106015000152

Assinado de forma digital por CALL
MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E REPRESENTACAO/05106015000152
Data: 2022.06.13 19:18:48 -03'00'